



LEI Nº. 3.590 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal que especifica”.

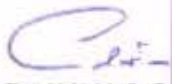
O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 18.095,00 m² (dezoito mil e noventa e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizada, situada no Conjunto Habitacional Cristina, conforme croqui e memorial descritivo, os quais passam a integrar esta Lei.

Art. 2º A área objeto da desafetação prevista no art. 1º destina-se à instalação de conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 27 de Novembro de 2014.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	27/11/2014
NOME:	Regina Maria Miranda R.
RICULA	10623
KLMR	
SETOR DE PROTOCOLO	